



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA
DATA DE ABERTURA: 19/06/2020
HORA: 13h30m
LOCAL: Sala de Licitações/PMPAZ

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, torna público que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014.

1.2. Para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, fica determinado o dia **19/06/2020, até às 13h30m**, o qual deverão ser protocolados endereçados à Comissão Permanente de Licitação no SETOR DE PROTOCOLOS, NO PAÇO MUNICIPAL MILTON JOSÉ SANTANA, situado a Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT. **O prazo de tolerância será de no máximo 10 minutos, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.**

1.3. O Início da abertura dos envelopes ocorrerá às 13h30m, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no item 1.2.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração, que impeça a realização da sessão pública no dia e hora marcados, será designado outro dia e hora e publicado na imprensa oficial, ficando a cargo das empresas interessadas no acompanhamento da publicidade. A não observação por parte das licitantes interessadas, nada será devido à licitadora.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA NATUREZA DOS RECURSOS:**

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV. RURAL	
Proj./Ativ.	1062	PAV. ASFALTICA, DRENAGEM, BUEIROS, GALER. E CAN. DE VIAS	
Dotação	949	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL			
	124	124-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV. RURAL	
Proj./Ativ.	1062	PAV. ASFALTICA, DRENAGEM, BUEIROS, GALER. E CAN. DE VIAS	
Dotação	948	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL			
	100	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	

3.2. O Valor estimado para a execução dos serviços totaliza **R\$ 396.541,65 (Trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** e nenhuma proposta deverá ultrapassar o valor estimado.

3.3. Para o custeio da obra, além dos recursos próprios haverá o emprego de recursos financeiros de outros partícipes, conforme se relacionado abaixo:

a) Recurso de Convênio/Programa: Convênio 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR no valor de R\$ 318.015,00 (Trezentos e dezoito mil e quinze reais);

b) Recursos Orçamentários Próprio no valor de R\$ 78.526,65 (Setenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

4. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDO O EDITAL E SEUS ANEXOS:

4.1. O Edital poderá ser baixado gratuitamente via internet no endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou junto à CPL no horário de atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, sendo necessário que o interessado disponibilize Compact Disc (CD) gravável idôneo ou (Pen-drive) às custas da interessada, compatível com os computadores da CPL, salvo quando a proponente requerer os impressos do Edital e Anexos em consonância com o art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



4.1.1. Os interessados poderão adquirir os impressos do Edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sito a Rua Ministro Cesar Cals, 226, Centro, na sala de Licitações da Secretaria de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h mediante a comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), não reembolsáveis. A taxa se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital e Anexos.

4.1.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail licitação@peixotodeazevedo.mt.gov.br, pelo telefone (66)3575-5100 ou pessoalmente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sito a Rua Ministro Cesar Cals nº 226 Centro Peixoto de Azevedo-MT.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, cláusulas e condições deste Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seu(s) ANEXO(S), na forma da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não poderá participar da presente Tomada de Preços empresas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- d) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.

6.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT nesta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

7. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante, antes da elaboração de sua proposta, poderá visitar o local onde será executada a obra para a qual apresenta Proposta, através de seu Preposto ou Representante Legal, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e obter sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

7.1.1. A Secretaria Municipal de Transporte através de servidor lotado no Departamento de Engenharia acompanhará o Preposto ou Representante Legal da proponente na Vistoria ao local de execução da obra pelo menos 3 (três) dias úteis antes do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



7.2. A comprovação de conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado se dará através de declaração assinada conforme modelo constante no **ANEXO 7**. A declaração deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III, do Artigo 30, da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “01 - Documentação de Habilitação” e “02 - Proposta de Preços” deverão ser identificados, fechados e protocolados endereçados à Comissão Permanente de Licitação, antes da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

8.2. Os envelopes de 01 - Habilitação e 02 - Proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados contendo as seguintes indicações:

Envelope 01 - Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 19/06/2020 ÀS 13h30m
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DA LICITANTE:

Envelope 02 - Proposta de Preços:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 19/06/2020 ÀS 13h30m
RAZÃO SOCIAL:
Nº DO CNPJ DA LICITANTE:

8.3. Os envelopes encaminhados a Comissão Permanente de Licitação, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes;

8.4. O Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação e da sua proposta ao **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

8.5. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco do licitante.

8.6. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) ANEXO(S) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

8.7. Poderão estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas um único participará dos trabalhos.

8.8. O conteúdo dos envelopes “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentado em português e impressa em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita



com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo que as propostas deverão ser, datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo proprietário, Sócio Gerente ou Engenheiro Responsável Técnico da empresa licitante;

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Presidente da CPL portando os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:**

9.1.1. QUANDO REPRESENTADO PELO SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:

- a) Cópia documento de identidade do sócio ou proprietário da licitante;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO 6**.

9.1.2. QUANDO REPRESENTADO POR PROCURADOR OU REPRESENTANTE CREDENCIADO:

- a) Cópia documento de identidade do representante da licitante;
- b) Cópia documento de identidade do sócio ou proprietário que confere poderes de outorgante;
- c) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento (**ANEXO 13**), reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes atribuídos;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva
- e) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO 6**.

9.1.3. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá apresentar:

- a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.
- b) Quando for o caso, comprovação de que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.1.4. Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em fotocópias simples. Com exceção aos documentos de habilitação (item 12) que devem ser autenticados por força de Lei específica, os demais são dispensáveis pelo efeito simétrico do artigo 9º do Decreto Federal nº 9.094/2017;



9.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.3. A **NÃO ENTREGA** da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, sendo o representante credenciado ou copia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como cópia da cédula de identidade do representante da licitante exigida nos **Itens 6.1.1 letras “a”, “b” e “c” e 6.1.2 letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

9.4. A **NÃO ENTREGA** da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no **Item 61.1.3 letras “a” e “b”** deste Edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

9.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao respectivo processo.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

10.1. No envelope 01 - HABILITAÇÕES, que será apresentado indevassável, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, **COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO**, em cópia autenticada ou por qualquer processo de cópia, com a apresentação dos originais para conferência e autenticação por servidor do Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente e com índice, identificando-se cada fase da habilitação de modo a facilitar sua análise.

10.2. Na hipótese não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT aceitará como válidas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR

- a)** Em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** Em nome da matriz/sede;
- c)** Se a prestadora de serviços for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz/sede e da filial simultaneamente deverá ser observada a circular 392 da caixa econômica federal, de 25/10/2006 quanto ao FGTS.
 - c.1)** serão dispensados da filial, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só possam ser emitidos em nome da matriz/sede;
- d)** Com datas e caracteres legíveis e sem rasuras.

11.1. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.1.2. **Não será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.**



11.1.3. Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento, com a apresentação do documento original.

11.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, além dos documentos a seguir listados, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes (**ANEXO 12**), para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações conforme Minuta de Declaração de ME/EPP.

12. OS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO SÃO OS ELENCADOS NOS ITENS 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 E 12.5 DESCRITOS A SEGUIR:

12.1. Habilitação Jurídica

- 12.1.1.** Cópia Autenticada de documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- 12.1.2.** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 12.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 12.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 12.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Artigo 28 da Lei nº 8.666/93.
- 12.1.6.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva se houver;
- 12.1.7.** Comprovação de que a empresa se encontra devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou que tenha requerido o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do certame mediante protocolo.

12.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;
- 12.2.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da licitante;
- 12.2.5.** Prova de Regularidade de **Tributos Municipais** do domicílio sede da licitante;
- 12.2.6.** Prova de Regularidade de **Débitos Trabalhistas**;
- 12.2.7.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.8.** Prova de Regularidade de Dívida Ativa, de competência da **Procuradoria Geral** do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

12.2.8.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



12.2.8.2. Os empresários, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conf. art. 43 da LC 123/2006).

12.2.9. A Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadre no regime especial a que se referem à Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações. Para exercer os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverá:

- a)** Apresentar junto com a documentação de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial, ou declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da Lei, que comprove a condição de ME ou EPP da empresa.
- b)** Apresentar todas as documentações fiscais exigidas para efeito de comprovação de regularidade, no caso de vir a ser adjudicatária do objeto desta Licitação, nos termos do art. 42 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

12.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, para o fim especificado, com validade na data da licitação.

b) Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

b.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior. (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)

b.2) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição;

b.3) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

b.4) Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas as demonstrações contábeis citadas anteriormente) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT;



b.5) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

c) O licitante deverá calcular e apresentar, devidamente confirmado pelo responsável por sua contabilidade, os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

$IEP = (PC + ELP) / PL$
 $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$
 $SG = AT / (PC + PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

12.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

12.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras;

12.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

12.4.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo CAU, em nome do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto da licitação;



12.4.3.1. É VEDADA A INDICAÇÃO DE UM MESMO PROFISSIONAL TÉCNICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UMA EMPRESA PROPONENTE, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS ENVOLVIDAS.

12.4.4. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU.

12.4.4.1 O Atestado de Capacidade Técnica Profissional que se trata o Item 12.4.4 deverá demonstrar quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), para as quais já tenha prestado serviços iguais ou similares, relativo à parcela de maior relevância pretendida dos itens abaixo.

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VLR UNITÁRIO	VLR. UNT. + BDI	VALOR TOTAL
5.1.4	M2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	5.689,58	6,24	7,61	43.297,71
5.1.5	M2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2018	5.689,58	9,40	11,47	65.259,48

12.5. Outros Documentos:

12.5.1. Declaração que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (**ANEXO 3**);

12.5.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (**ANEXO 4**);

12.5.3. Declaração de que o Preposto ou representante Legal da empresa conhece o local da obra (**ANEXO 7**) conforme item 8 deste edital.

12.5.4. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação constante deste edital. (**ANEXO 6**);

12.5.5. Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais. (**ANEXO 8**).

12.5.6. Declaração de idoneidade. (**ANEXO 5**);

12.5.7. Declaração de Cumprimento da Lei 13080/2015. (**ANEXO 9**);

12.5.8. A eventual não apresentação dos documentos descritos pelos Anexos 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13 e 14, não acarretará na inabilitação no certame, considerando não estarem inseridos no rol taxativos dos artigos 28 a 31 da lei de regência, porém serão exigidos no ato da contratação.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” conterá as propostas em via única original com os seguintes documentos:

13.2. Carta Proposta firmada pelo representante legal da firma licitante, contendo os seguintes itens:

I - A proposta deverá conter data, assinatura e identificação da empresa

II - Preço proposto, em algarismo e por extenso, unitário e total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



III - Prazo de Execução do Objeto da licitação, com cronograma físico, financeiro;

IV - Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

13.3. Declaração expressa em papel timbrado da Licitante firmada pelo representante legal de que a proponente entregará a obra nos prazos estipulados por este edital concordando com as penalidades neles previstos, caso não entregue;

13.4. A licitante deverá apresentar a composição de Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

13.4.1. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

13.4.2. No valor do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra deverá ser considerado no BDI o ISSQN de 3% do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

13.4.3. Não poderão ser considerados no detalhamento do BDI, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;

13.5. A licitante deverá apresentar orçamento detalhado da obra, dos preços unitários em separada individualmente, bem como o detalhamento dos componentes de LUCROS E DESPESAS INDIRETAS-LDI - e dos respectivos percentuais praticados.

13.5.1. Orçamento detalhado da obra deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha truncada, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas.

13.5.2. Os preços unitários propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para os serviços em questão, e também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como: despesas com pessoal, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, adicionais de horas extras e noturnas, adicionais de periculosidade e insalubridade, alojamento, alimentação, assistência médica, hospitalar e ambulatorial, deslocamentos de qualquer natureza, máquinas, ferramentas e equipamentos, inclusive operação, manutenção e combustíveis, despesas administrativas locais e centrais, apoios eventuais diversos; lucro, tributos – inclusive para fiscais –, encargos, taxas e seguros de qualquer natureza, inclusive contra riscos a que possam estar expostos a terceiros, além de outros não mencionados, porém necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer ônus adicionais aos preços contratados.

13.5.3. A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

13.5.4. A licitante deverá apresentar sua composição dos preços unitários, em conformidade com as planilhas orçamentárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



13.5.5. Considerar na composição dos preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho;

13.5.6. No caso de existirem itens de serviços repetidos na planilha de orçamentação de obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes das obras constantes das planilhas de orçamentação de obras (Planilha de Preços), devendo estar assinada pela empresa licitante;

13.5.7. Os preços unitários não poderão ser superiores aos adotados e nem irrisórios ou inexequíveis, não podendo conter mais que duas casas após a vírgula;

13.5.8. Prazo de execução da obra com cronograma físico, financeiro;

13.5.9. A licitante deverá utilizar equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

13.5.10. Os preços das proponentes referir-se-ão ao mês de abertura das propostas de preços.

13.5.11. Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

13.6. Prazo previsto para execução da obra é de 4 (quatro) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços;

14. HABILITAÇÃO – JULGAMENTO:

14.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, ou em data determinada pela comissão reunir-se-á a Comissão de Licitação, com a incumbência de receber os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, e efetuar seus respectivos julgamentos.

14.2. Após a tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos o presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, das empresas licitantes que enviaram envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, bem como os nomes das firmas licitantes presentes, sendo vedado, a partir do momento da instalação da sessão, receber outros documentos.

14.3. Sempre pela ordem alfabética, serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes de “HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS”;

14.4. Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes;

14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

14.6. Na mesma ordem, o Presidente convocará os membros da Comissão e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS”, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação;

14.7. Em seguida a Comissão analisará, na mesma ordem, os documentos de “HABILITAÇÃO”, considerando habilitada à(s) firma(s) licitante(s) cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 12, e seus subitens deste Edital;



14.8. Havendo inabilitação de qualquer das firmas licitantes, o Presidente da comissão julgadora de licitação solicitará dos mesmos a desistência expressa de seus recursos, que deverá ser assinado pelo representante da empresa não habilitada o Termo de Renúncia, e que se aceito, será circunstancialmente lançado em Ata.

14.9. Se não houver expressado desistência, através do Termo de Renúncia, de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito suspensivo, o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham recursos que entenderem;

14.10. Havendo recurso, assim como suas eventuais impugnações, a comissão após seu julgamento, ou ainda sua denegação, dará prosseguimento aos trabalhos, importando em preclusão do licitante inabilitado do direito de participar das fases subsequentes;

14.11. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

14.12. O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

14.13. A Comissão de Licitação somente procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas licitantes habilitadas;

14.14. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” das firmas inabilitadas serão devolvidos intactos, bem como conferidos seus respectivos lacres, isto, após o julgamento ou denegação de recursos, se houver;

14.15. É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura no recinto da sessão de licitação do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, das firmas inabilitadas.

15 PROPOSTA DE PREÇOS – JULGAMENTO

15.1. Caso o julgamento das propostas de preços se dê na mesma data e em continuidade a habilitação, será seguido o disposto nos itens 15.4 em diante.

15.2. Caso não haja julgamento das propostas de preços na mesma data de julgamento da habilitação, este se dará no dia, hora e local designado na Ata circunstanciada de encerramento da fase de julgamento da “HABILITAÇÃO”;

15.3. Após a tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de julgamento do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação fazendo registrar em Ata os nomes por ordem alfabética das firmas licitantes bem como os nomes dos representantes legais das firmas licitantes presentes;

15.4. Pela ordem alfabética serão convidadas às firmas licitantes, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os lacres indevassáveis dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS”;

15.5. Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos lacres dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os lacres dos envelopes estão invioláveis;

15.6. Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento da habilitação;



15.7. Após a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, será analisado seu conteúdo, considerando-se classificadas as firmas licitantes que tenham atendido o disposto no item 7 (sete) deste Edital;

15.8. Todos os documentos contidos na “PROPOSTA DE PREÇOS” serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação;

15.9. As propostas de preços deverão ser apresentadas em via única original;

15.10. Na seleção das “PROPOSTAS DE PREÇOS”, será classificada vencedora a proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL** e nenhum item poderá ultrapassar o valor estimado de referência.

15.11. A planilha orçamentária da prefeitura municipal, deste edital, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, desde que não superiores aos adotados;

15.12. O julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS será em duas fases:

I - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as Propostas de Preços que:

- a)** Estejam incompletas, em desacordo com o estabelecido no item 13 (treze) deste Edital;
- b)** Que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas;
- c)** Apresentem prazos diferentes dos permitidos no Edital;
- d)** Apresentem vantagens ou condições não previstas neste edital.
- e)** Empresa ou firma que tenha como proprietário, sócios, ou que mantenha qualquer outro vínculo de trabalho com Servidor público pertencente ao quadro funcional desta Prefeitura Municipal, nos termos do Inciso III do Art. 9º da lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá o valor por extenso, na hipótese de erro de soma ou multiplicação do quantitativo pelo unitário, a empresa deverá ajustar seus valores para que prevaleça o valor total da proposta, uma vez que o preço para o julgamento final será considerado o valor total da proposta.

II - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- a)** Havendo eliminação de firma licitante, o Presidente da Comissão de licitação solicitará do mesmo a desistência expressa de seu recurso, o que se aceite, será circunstancialmente lançado em Ata a qual obrigatoriamente deverá conter a assinatura dos representantes das firmas licitantes que aceitaram expressamente desistir do recurso do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS”;
- b)** Se não houver expressa desistência de acordo com o disposto no item anterior, será concedido, com efeito, suspensivo o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham o recurso.
- c)** Esgotadas as fases de recurso, a comissão de licitação fará a classificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” pela ordem de seus valores crescentes.
- d)** Em caso de igualdade entre propostas de menor preço, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação na presença de todos os licitantes.



16. ADJUDICAÇÃO; HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão de Licitação serão submetidos a superior homologação do Senhor Prefeito Municipal em exercício;

16.2. Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

16.2.1. Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

16.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo 11 deste Edital.

16.3.1. O prazo estipulado no subitem 16.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

16.4. O licitante vencedor que não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado no item 16.3 será submetido às penalidades descritas nos Artigos 64, 81 e 87 da Lei 8.666/93).

17. DA ORDEM DE SERVIÇO E MULTAS

17.1. Para a entrega do objeto desta licitação, será emitida Ordem de Serviço para a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por global, relativo aos produtos discriminados neste edital.

17.2. Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

17.2.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT poderá aplicar multa à **CONTRATADA** em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) por dia, contado da declaração de mora pelo(s) Fiscal(is) do contrato, incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV - quem convocada se negar a assinar o contrato:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato e demais sanções previstas em lei.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93.

18.1.1. O índice adotado para reajuste ou variação de custo será o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, mediante tabela SINAP.



19. FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado conforme medições, realizadas pelo Departamento Competente da Contratante, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, com prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**.

19.2. As medições, procedidas de acordo com as instruções vigentes para o assunto de obras de construção civil, serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de acordo com a sistemática do órgão repassador dos recursos.

19.3. As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela Prefeitura Municipal.

19.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra será elaborada pela Comissão de Vistoria designada pela Prefeitura, quando concluída toda a obra.

19.5. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

19.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

20. DOS RECURSOS

20.1. Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelos participantes decorrentes do presente Edital, deverão obedecer ao artigo 109 da lei 8.666/93.

21. DA RESCISÃO

21.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

21.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

21.1.2 Por iniciativa do MUNICIPIO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência ou concordata;

21.1.2.1 Pelo MUNICIPIO, nos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Deverá o vencedor, após assinar o contrato, prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contratado, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, Para assinar o contrato.

22.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme (ANEXO 10) minuta constante do edital;

22.3 - A garantia de execução deverá ser efetuada, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 22.2 e entregue a comprovação de recolhimento ao Setor de Licitação e Contratos;



22.3.1 - A Ordem de Serviço só será emitida mediante a apresentação do recolhimento da garantia de execução do contrato e mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, à Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário.

22.3.2 - A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de execução do contrato, Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

23. DOMICILIO E FORO

23.1. O domicílio e o Foro serão para todos os efeitos legais o Fórum e a Comarca do Município de Peixoto de Azevedo – MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes de desacordo entre a(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, mediante parecer jurídico com base na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.2. Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata;

24.3. Uma vez iniciada a abertura da documentação, não serão aceitos quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos para Ordem do fornecimento;

24.4. Adjudicada à licitação pelo MUNICIPIO, a(s) licitante(s) vencedora(s) será comunicada(s) do fato e solicitada a comparecer para a retirada da nota de empenho e Ordem de fornecimento.

24.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL, seus anexos, projetos e especificações.

24.6. Qualquer impugnação e/ou recursos ao presente EDITAL deverão ser protocolados na sede da PREFEITURA obedecidos os prazos estabelecidos na lei nº 8.666/93.

24.7. O Município se reserva o Direito de anular, cancelar ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.8. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço do preâmbulo deste edital, no horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação.

24.8.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

24.9. Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na sede do Município, o endereço para qualquer correspondência, o telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato.

24.9.1. Faz parte deste edital: Projetos, Planilhas e Memorial descritos.

24.9.2. Constitui ANEXO deste Edital o seguinte:

ANEXO 1 – Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



- ANEXO 2** - Modelo da Carta Proposta;
- ANEXO 3** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO 4** - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
- ANEXO 5** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO 6** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO 7** - Modelo de Declaração de que conhece o local da Obra;
- ANEXO 8** - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
- ANEXO 9** - Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei 13080/2015;
- ANEXO 10** - Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual;
- ANEXO 11** - Minuta de Contrato;
- ANEXO 12** - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
- ANEXO 13** - Carta de Credenciamento;
- ANEXO 14** - Modelo de Folha de Dados para Elaboração de Contrato;
- ANEXO 15** - Mídia contendo Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de maio de 2020

Natalia Fernandes da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2 – SOLICITAÇÃO Nº: 1179/2020

3 – CONVÊNIO/PROGRAMA: CONTRATO DE REPASSE Nº89255/2019

4 – NATUREZA DO OBJETO:

Produto (s) () / Serviço(s) () / Produto(s) e Serviço(s) () / Obras e/ou Serviços de Engenharia (X)

4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 892555/2019 MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO: A pavimentação das vias urbanas do município visa favorecer os deslocamentos dos munícipes e uma melhoria na qualidade de vida dos moradores.

6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, projetos e planilha.

7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 – O fornecimento da obra será conforme projeto arquitetônico.

a) Prazo de entrega/execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro

b) Local de entrega/execução: Município de Peixoto de Azevedo-MT, na Rua Parnaíba bairro Nova Esperança

c) Prazo estimado para fornecimento/execução: Conforme Cronograma Físico Financeiro.

8.1 - Recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de **R\$ 318.015,00** (trezentos e dezoito mil e quinze reais)

8.2 – Recursos de Convênios/Programa: Sim

DADOS BANCÁRIOS:

8.2.1 – Agência: 4467-9

8.2.2 – Conta Bancária: 006.00647020-3

8.3 Recursos Próprios no valor de **R\$ 78.526,65** (setenta e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)

8.3 – DADOS BANCÁRIOS:

8.3.1 – Agência: 5916-1

8.3.2 – Conta Bancária: 13.318-3

9 – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mediante ordem bancária após conclusão das etapas previstas no cronograma físico financeiro, com apresentação da medição previamente aprovada pelo fiscal da obra e do contrato, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

10.1 – Projeto Atividade / Ação do orçamento: 10620 – Pav. Asfáltica, Drenagem, Bueiros, Galerias e Can. De Vias

10.2 – Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



10.3 - Reduzido Orçamentário: 948

10.4 – Reduzido Orçamentário:949

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 – A fiscalização da contratação será exercida por representante (s) da administração.

Titular: Jacson Maciel da Silva, matrícula nº 8286

Suplente: Anni Karini Reina, matrícula nº 7951

11.2 – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.2- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

12.1.3- responsabilizar-se integralmente pela obra porventura executada com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência;

12.1.4 responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução da obra, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos, observando rigorosamente a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

12.1.5 cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

12.1.6 observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

12.1.7 providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

12.1.8 as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

12.1.9 assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";

12.1.10 - Executar, com o emprego de mão-de-obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados, todas as obras e serviços de engenharia listados na Planilha financeira de Serviços da licitação.

12.1.11- Deverá constar na equipe técnica para execução dos serviços, um engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação, com experiência comprovada na área

12.1.12- se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos de mão de obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

12.1.13- obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

12.1.14- providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

12.1.15- Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

12.1.16 se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros,

12.1.17- proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.



- 12.1.18** - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 12.1.19** - Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de: a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- 12.1.20** - imperfeição ou insegurança nas obras;
- 12.1.21** - falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- 12.1.22** - violação do direito de propriedade industrial;
- 12.1.23** - furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- 12.1.24** ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- 12.1.25** - prejuízos causados à propriedade de terceiros.
- 12.1.26** - Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra serão fornecidos pela contratada. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA observação do local organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal.
- 12.1.27** - As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias a execução da obra, serão de competência e responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.1.28** - A CONTRATADA dos serviços deve possuir registro no Crea e seus respectivos responsáveis técnicos, a fim de garantir a qualidade técnica dos serviços a serem executados.
- 12.1.29** - A destinação do bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos a terceiros.
- O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.
- 12.1.30** - Oferecer garantia e assistência técnica gratuita durante 5 (cinco) anos após a conclusão do contrato, salvo por uso indevido;
- 12.1.31** - Deverá efetuar relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- 12.1.32** - Responsabilizar-se pela troca do(s) SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.
- 12.1.33** - Atestado de Capacidade técnica profissional, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU.
- 12.1.34** - O atestado de Capacidade Técnica Profissional que se trata o item 12.1.31 deverá demonstrar para as quais já tenha prestado serviço iguais ou similares, relativo a parcela de maior relevância.

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário + BDI	Valor Total
5.1.4	M2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	5.689,58	6,24	7,61	43.297,71
5.1.5	M2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 01/2018	5.689,58	9,40	11,47	65.259,48

12.2 – DA CONTRATANTE:

- 12.2.1** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- 12.2.2** - Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- 12.2.3** - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;
- 12.2.4** - Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- 12.2.5** - A CONTRATANTE deverá ter obtido a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da Obra, assim como as demais autorizações, desapropriações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao CONTRATADO livre, desimpedido e desembaraçado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



13- ESTIMATIVA DE CUSTO: O custo dos serviços da obra deste Termo de Referência está referente à planilha em convênio com a Caixa Econômica Federal, considerando que os serviços estão inclusos nos valores do BDI e encargos sociais.

Peixoto de Azevedo- MT, 22 de Maio de 2020.

LUCIO SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 2

MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

AO:

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020

SENHOR(A) PRESIDENTE,

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”. Em conformidade com as disposições no Edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, licitados pela **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, Conforme Planilhas Orçamentária em Anexo.

Nossa proposta tem preço total global de **R\$**(Valor por Extenso),

Prazo de Execução da Obra: 4 (quatro) meses

Validade da Proposta: 90 dias

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

Para fins de participação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declarando ainda que:

- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não foi penalizada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Papel timbrado da empresa)

Para fins de participação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 5

Modelo de Declaração de Idoneidade

(Papel timbrado da empresa)

A _____ (razão social da empresa),
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____
estabelecida à _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas
da lei, que:

Não se encontrar inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Está apta a tomar parte do processo
licitatório, tendo em vista não ser declarada inidônea por ato do poder Público.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Para fins de participação na Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Papel timbrado da empresa)

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

REF: Tomada de Preços nº 004/2020

Declaramos que conhecemos todos os elementos técnicos do projeto básico e demais documentos técnicos que nos foram disponibilizados, bem como que estamos satisfeitos com todos os elementos e informações característicos do local da obra que foram apresentados nas referidas peças técnicas. Declaramos também que, mesmo não tendo visitado o local da obra, assumimos toda e qualquer responsabilidade futura por possíveis variações para mais ou para menos decorrentes das condições locais.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, destinada à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL- MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”. No município de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com observância do disposto na Lei Orgânica Municipal, e, nos casos omissos as Normas de Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro, no que couber, e do presente Edital.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 13080/2015

(Papel timbrado da empresa)

A _____ (razão social da empresa),
pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº _____
estabelecida à _____, através de seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei nº
13.080/2015.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 10

MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À ____ (CONTRATANTE) ____

CONSIDERANDO que ____ (nome da CONTRATADA) ____, doravante denominada “CONTRATADA”, compromettesse, conforme Contrato nº ____, datado de ____ de ____ de ____, a executar as obras de ____ (breve descrição das obras) ____, nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e dos artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante ____ (qualificar a CONTRATANTE) ____, pela CONTRATADA, até a soma de ____ (valor da garantia em algarismos e por extenso) ____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____ (valor da garantia) ____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

____ (Data) ____
____ (Assinatura do Banco) ____
____ (Testemunhas) ____
____ (Chancela) ____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e, do outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio proprietário o Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, tudo conforme Edital de Licitação **Tomada de Preços nº 004/2020** e Lei nº 8666/93 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**”.

1.2. As obras deverão ser executadas, remuneradas e recebidas de acordo com as Planilhas Quantitativas, Proposta da Contratada, Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma, Termo de Referência e Edital da licitação, **Tomada de Preços nº 004/2020**, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.3. Mediante termo aditivo a CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos da lei nº 8.666/93.

1.4. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e



serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no Edital de **Tomada de Preços nº 004/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. A obra contratada será executada sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os Projetos, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo constantes do Edital, bem como as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, a contratada aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado, observando o disposto nas cláusulas a seguir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS:

3.1. Os preços unitários correspondentes a cada serviço executado e contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na Licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

3.2. O índice adotado para reajuste ou variação de custo será o Índice Nacional da Construção Civil – INCC mediante tabela SINAP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A PREFEITURA pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da(s) obra(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

I – O pagamento será efetuado conforme medições, realizadas pelo Departamento competente procedida por servidor designado como fiscal pela contratante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços;

II – As medições, procedidas de acordo com as instruções vigentes para o assunto de obras de construção civil, serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de acordo com a sistemática do órgão repassador dos recursos.

III – O pagamento, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação à Secretaria de Planejamento e Fazenda, pela CONTRATADA:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

IV – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

V – A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

VI – Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições;

VII – Na falta de discriminação do valor da parcela relativa a material, ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



VIII – O pagamento, pelos serviços efetivamente executados será feita após cada medição, devidamente atestada pela responsável da CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal ou documento similar a ser emitido e atestado pelo Fiscal de Contrato.

IX – Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.

X – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

XI – A medição final, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da Obra serão elaborados pela Comissão de Vistoria designada pela Prefeitura, quando concluída toda a obra.

XII – Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma e nem tampouco a título de mobilização.

XIII – Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ _____
(_____);

5.2. Para o custeio da obra, além dos recursos próprios haverá o emprego de recursos financeiros de outros partícipes, conforme se relacionado abaixo:

a) Recurso de Convênio/Programa: Convênio 892555/2019 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR no valor de R\$ _____
(_____);

b) Recursos Orçamentários Próprio no valor de R\$ _____
(_____).

5.3. Correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV. RURAL	
Proj./Ativ.	1062	PAV. ASFALTICA, DRENAGEM, BUEIROS, GALER. E CAN. DE VIAS	
Dotação	949	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL			
	124	124-TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	15	URBANISMO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV. RURAL	
Proj./Ativ.	1062	PAV. ASFALTICA, DRENAGEM, BUEIROS, GALER. E CAN. DE VIAS	
Dotação	948	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL			
	100	00-RECURSOS ORDINÁRIOS	

6. CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) meses e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 4 (quatro) meses. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

I - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

II - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços, salvo justificada e autorizada perante a administração, excluídas quaisquer indenizações.

III - Os trabalhos executados serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT:

7.1. Constituem direitos e prerrogativas da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

8.1.2. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT poderá aplicar multa à **CONTRATADA** em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I - em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II - em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

III - em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) por dia, contado da declaração de mora pelo(s) Fiscal(is) do contrato, incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.



9. CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os Serviços através de Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas, e responsabilizar-se em apresentar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

a.1 - Comprovação da Inscrição de Obra no INSS e os correspondentes recolhimentos, através das respectivas guias, sob pena de retenção dos valores devidos à contribuição previdenciária no ato do pagamento da parcela a ser feita em razão da medição da obra.

b) Observar, na execução do serviço mencionado, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à execução do serviço.

e) Fornecer e utilizar na execução do serviço, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.

h) Assumir quaisquer acidentes na execução do serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do serviço, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO".

i) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

k) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes dos serviços já executados.

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

m) Efetuar relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

9.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.



- e) Fiscalizar a execução do serviço por intermédio do seu engenheiro responsável.
- f) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.
- h) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- l) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação quando exigidas pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo fiscalizará a execução dos serviços, diretamente através de seu Departamento de Engenharia, e, se assim entender, também através de supervisão contratada. Ficam designados como Fiscais do Contrato, através da Portaria nº ____/2020, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 - Deverá o vencedor prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária.

12.2 - No caso de fiança bancária, a CONTRATADA deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO 10**, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a



contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA, sob pena de rescisão contratual.

12.3 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da PREFEITURA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da PREFEITURA, sob pena de rescisão contratual.

12.4 - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.5 - O depósito da garantia referente à caução em dinheiro deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A.

12.6 - A garantia de execução deverá ser efetuada, após a assinatura do contrato numa das modalidades descritas no subitem 12.1 e entregue a comprovação de recolhimento ao Setor de Licitação e Contratos;

12.6.1 - A Ordem de Serviço só será emitida mediante a apresentação do recolhimento da garantia de execução do contrato e mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, à Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário.

12.6.2 - A licitante vencedora deverá apresentar a garantia de execução do contrato, Cadastro Nacional de Obras (CNO) e ART de execução, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

12.7 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias consecutivos após o Recebimento Definitivo da(s) Obra(s) pela contratante.

12.8 - A Caução Garantia quando prestada em dinheiro, deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

12.9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da cidade de Peixoto de Azevedo para dirimir as questões decorrentes do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento juntamente com o Prefeito Municipal do Município de Peixoto de Azevedo/MT, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e cientes ficaram.

Peixoto de Azevedo-MT, ____ de _____ de 2020.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

Empresa
Rep. Legal:
=CONTRATADA=



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 12

Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP
(Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 à 43 da mesma Lei Complementar.

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e Data ____/____/____.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 13

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

PEIXOTO DE AZEVEDO, ____/____/____

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

REF: Tomada de Preços nº 004/2020

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor _____ documento de identidade Nº _____ profissão _____ para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA da licitação nº _____, destinada à _____, no município de _____, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 14

Modelo de Folha de Dados para Elaboração de Contrato

(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Razão Social: _____;

Endereço: _____;

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____;

Telefone: () _____ Fax: () _____;

Nome da Pessoa para Contatos: _____;

Telefone: _____ E-mail: _____ @ _____;

Nome Completo da pessoa que assinará o contrato: _____;

Endereço: _____;

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____;

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____;

RG nº _____ CPF nº _____

Local e data

Assinatura e carimbo de CNPJ
(Representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO 15

MÍDIA CONTENDO PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRIPTIVO

Será disponibilizado juntamente com o Edital e todos os seus Anexos conforme Item 4